EMENDA MODIFICATIVA N.º _____

OS INCISOS V E VI DO § 1º DO ARTIGO 28 E OS INCISOS V E VI DO ARTIGO 31, DO PROJETO DE LEI N.º 095/2022, PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTES REDAÇÕES:

"**Art. 28.**.....

§ 1º .....

V – Presidente da Comissão de Registro Cadastral: R$1.800 (um mil e oitocentos reais) mensais;

VI - Vice-presidente da Comissão de Registro Cadastral e Membros: R$ 1.300.00 (um mil e trezentos reais) mensais."

"Art. 31. .....

V – Presidente da Comissão de Cadastro: R$1.800 (um mil e oitocentos reais) mensais;

VI- Equipe de Apoio: R$1.300.00 (um mil e trezentos reais) mensais."

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei n.º 095/2022 com o objetivo de regulamentar as Comissões de Licitações e Contratos, tendo em vista a edição da Lei Federal n.º 14.133/21, que trata de uma forma ampla as Contratações nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Em face dessa norma federal buscou-se incluir diversos mecanismos para proporcionar uma melhor contratação, demandando assim equipes mais capacitadas e preparadas e com um grau de responsabilidade ainda maior.

Visando o devido reconhecimento da importância de tais serviços prestados e da dedicação a ser disponibilizada pelos membros das equipes de Registro Cadastral, entendemos por bem apresentar Emenda, majorando os valores originais previstos nos artigo 28 e 31 do Projeto de Lei, justificando, dentre outros, o reajuste concedido aos servidores públicos por meio da Lei n.º 4.600/2023 - Revisão geral anual dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores e agentes políticos do município, num percentual de 8%, que também foi aplicado sobre as Comissões já constituídas por força de lei.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320036003300380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS COUTINHO:30301599734 Data: 16/06/2023 16:00:38

Registramos que tal correção impactará pouco financeiramente, se comparados aos valores máximos aplicados pela atual Lei, conforme relatório anexo.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320036003300380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.